



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



LEI Nº. 40/2009

20.07.2009

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso a empresa STEPHANY INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, de Boa Esperança do Iguaçu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Claudemir Freitas**, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, à empresa **STEPHANY INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.796.468/0001-98, representada pela senhora **FLAVIA DA SILVA BITENCOURT LEITE**, portadora do RG nº 5.751.771-9 SSP/PR e do CPF: 033.071.259-40, localizada nesta cidade, que atua no ramo de **Comercio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios**, dos seguintes bens:

I – Um Barracão Industrial, medindo 300 m² (trezentos metros quadrados), edificado sobre o Lote 20-C-5, da Gleba 38, do Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Comarca de Dois Vizinhos, contendo uma área total de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados);

II – Máquinas e equipamentos de costura industrial novos, relacionados na tabela abaixo, perfazendo um total de R\$ 72.540,00 (setenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais).

Item	Descrição objeto	Un	Qtde	Marca	Valor unit.	Valor total
01	Reta industrial lubrificação automática, motor 110/220 v. mesa em PVC estante de Ferro.	UN	15	Singer	1.160,00	17.400,00
02	Reta refiladeira, lubrificação automática, motor 110/220 v. mesa em PVC e estante Ferro.	UN	01	Sew Strong	1.820,00	1.820,00
03	Botoneira industrial, com corte automático linha Motor 110/220 v. mesa em PVC, estante ferro.	UN	01	Singer	4.270,00	4.270,00
04	Caseadeira p/caseado reto, lubrificação automática Motor 110/220 v. mesa PVC, estante ferro.	UN	01	Singer	7.650,00	7.650,00
05	Fechadeira plana, ombro a ombro, lubrificação Automática, mot.110/220 mesa PVC, estante Ferro.	UN	02	Sew Strong	3.090,00	6.180,00
06	Fechadeira de Braço, média, bitola 1/4, lubrificação automática, motor 110/220, mesa em PVC estante ferro.	UN	02	Sun Special	6.730,00	13.460,00



07	Ferro industrial, com caldeira de vaporização, Voltagem 220 v. 2 litro.	UN	03	Sun Special	1.290,00	3.870,00
08	Fuzionadeira de gola camisa tamanho 50 X 70 Voltagem 220 v.	UN	01	Firema	7.570,00	7.570,00
09	Dobradeira de camisa 4 cabeças, voltagem 220v, mesa em PVC.	UN	01	GG Teca	8.690,00	8.690,00
10	Vira Gola, com duas ponteiros semi-automática.	UN	01	Sun Special	1.630,00	1.630,00
TOTAL.....						72.540,00

III – Moveis de escritório novos, relacionados na tabela abaixo, perfazendo um total de R\$ 5.183,00 (cinco mil cento e oitenta e três reais).

Item	Descrição	Marca	Qtde.	Unid.	Valor unit.	Valor total
01	Balcão em MDF bp, branco 15mm, medidas 1,80 de largura x 0,95 de altura x 0,50 de profundidade, com 15 gavetas com corrediças com rolamento, puxadores em pvc.	Moveis Zolet	1	Un.	1.570,00	1.570,00
02	Esteira com tampas em MDF bp branco 15mm e pés em madeira de pinheiro, laqueado de branco, medidas 16 metros de comprimento pó 0,60 de largura por 0,60 de altura.	Moveis Zolet	1	Un.	1.322,00	1.322,00
03	Mesa com tampa e lastro de MDF bp branco 15mm, medidas 1,10 de comprimento por 0,70 largura por 1,00 de altura, pés em madeira de pinheiro laqueados de branco.	Moveis Zolet	9	Un.	149,55	1.346,00
04	Mesa com tampa e lastro de MDF bp branco 15mm, medidas 2,75 de comprimento por 1,83 de largura e por 1,00 de altura, pés em madeira de pinheiro laqueados de branco.	Moveis Zolet	1	Un.	945,00	945,00
TOTAL						5.183,00

Art. 2º. A empresa **BENEFICIÁRIA** desta Lei, se compromete em gerar e manter 27 (vinte e sete) empregos diretos, no prazo de 09 (nove) anos e construir um novo barracão com as mesmas especificações do que está recebendo, a ser edificado em local definido pelo Poder Executivo Municipal ou proceder a devolução do barracão que receberá mediante esta Concessão.

Art. 3º. A Concessão de que trata esta Lei será efetivada mediante Termo de Concessão de Direito Real de Uso e terá prazo de duração de 10 (dez) anos.

Parágrafo único - Ao término do prazo fixado neste artigo, a Concessão de Direito Real de Uso, poderá ser prorrogada, havendo mútuo interesse.

Art. 4º. Terminado o prazo mencionado no Art. 3º, as máquinas, equipamentos e os moveis deverão retornar ao patrimônio do Município de Boa Esperança do Iguaçu.

Art. 5º. A concessão de Direito Real de Uso, será formalizada com base na Lei 007.07/98 e 021.11/99, no que couber.



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



Art. 6º. A detentora da Concessão assume toda a responsabilidade pela conservação, manutenção, limpeza, e quaisquer despesas relativas à concessão de que trata a Lei, que por ventura venham a existir sobre os referidos bens.

Art. 7º. A propriedade dos bens permanece com o Município de Boa Esperança do Iguaçu, podendo a **Concessionária** apenas utilizá-los adequadamente.

§ 1º O Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de fiscalizar a utilização dos bens.

§ 2º Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso inadequado dos bens, por parte da **Concessionária**.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo dispensado da realização de Concorrência Pública, para formalizar a Concessão de que trata esta Lei, em razão do interesse público relevante, manutenção e geração de empregos, com base no § 1º do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Boa Esperança do Iguaçu .

Art. 09. As condições especiais e cláusulas de reversão e de revogação da concessão da Concessão de Direito Real de Uso, previstos nesta Lei, será estabelecida no Instrumento Contratual.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança
do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês
de julho do ano de dois mil e nove, 17º ano de
Emancipação.**

**Claudemir Freitas
Prefeito**